



CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 255

Anula verba e autoriza abertura de crédito especial de Cr\$ 24.135,00

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 255, resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo,
Decreta:

- Artº 1º - Fica anulada, na verba nº 64-8-99-3, a importância de Cr\$ 20.419,00 (vinte mil quatrocentos e dezesseis e sete centavos), do vigésimo oitavo exercício da despesa.
- Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 24.135,00 (vinte e quatro mil cento e trinta e cinco reais), para pagamento aos Srs. João Helim, Edmundo Fafá e Silvestre de Sá, respectivamente Contador, Escrivão e Typógrafo, referente a gratificação adicional a que os mesmos têm direito, conforme decreto baixado pelo mesmo Executivo, e sem assim, seis (6) meses de licença-prêmio não gozados, concedido ao Escrivão padião G. Edmundo Fafá.
- Artº 3º - Os necessários recursos para atendimento dos pagamentos de que trata o artigo 2º da presente lei, advirão de Cr\$ 20.419,00 da anulação da verba nº 64-8-99-3, devendo correr o excedente por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Claudio, 11 de dezembro de 1957.
Mario Coucê

Presidente da Câmara

Faço saber que a Câmara Municipal
decretou e em sancionou a presente lei.
Registre-se, publique-se e cumpra-se -
febreiro de 1958 - em 12.12.57
João Enler Filho - Prefeito

Selada e publicada nesta Secretaria, em
13 de dezembro de 1957.
João Antônio
Secretário